



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Aquidauana

Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA

Nº. 2.226/2012

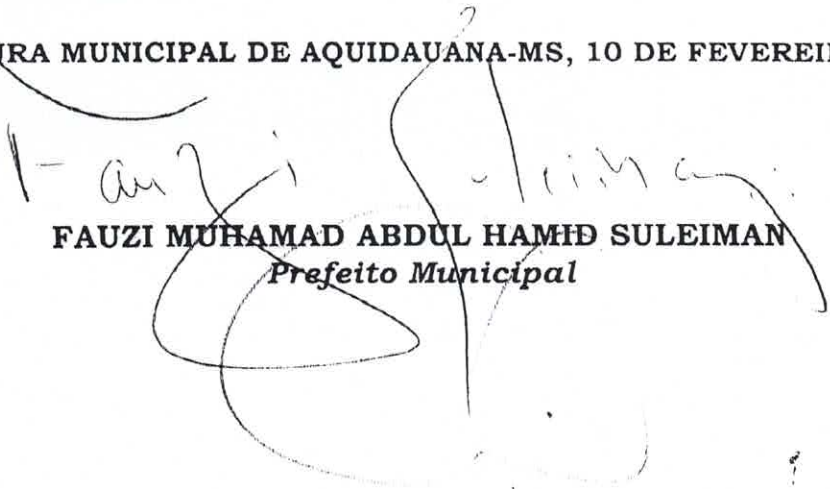
***“Institui a Feira Bíblica de Aquidauana no
Calendário Oficial de Eventos do Município”.***

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Aquidauana, o evento denominado "**FEIRA BÍBLICA DE AQUIDAUANA**", realizado anualmente no mês de dezembro, em comemoração ao Dia da Bíblia, instituído pela Lei Federal nº 10335 de 19 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal

MARCELLO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA PORTOCARRERO
Procurador Geral do Município